



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto,
☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no
Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO: 09/10/2020
Tanaka

Tayná Ayume P. Tanaka
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 040/2020

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 515/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do Município de Cariri/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri/TO do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a custear despesas junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

I - ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - UND: SAÚDE

III - 10: SAÚDE

IV - 25: SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO

AÇÃO: 2041- APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS – COVID19

31.90.04 - Contrato Por Tempo Determinado

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$89.600,00

31.90.13 - Contribuição Previdenciária

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$18.816,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$180.300,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0040.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$175.000,00

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuito

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica – COVID19.....R\$43.300,00

Total geral.....R\$463.716,00

Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

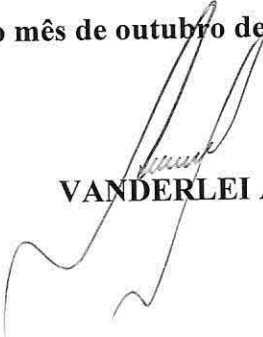
I – De excesso de arrecadação no importe de **R\$463.716,00** (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 4º. A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 09 dias do mês de outubro de 2020.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO


PREFEITO MUNICIPAL